



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11030000738/09	21/08/2009 12:41:50	NUCLEO PRESIDENTE OLEG
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00167570-1 / DAIR ASSIS FAVA		2.2 CPF/CNPJ: 005.187.288-97	
2.3 Endereço: RUA MARGARIDA, 40		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: SERRA DO SALITRE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.760-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00167570-1 / DAIR ASSIS FAVA		3.2 CPF/CNPJ: 005.187.288-97	
3.3 Endereço: RUA MARGARIDA, 40		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: SERRA DO SALITRE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.760-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Lagoa Formosa		4.2 Área Total (ha): 275,4945	
4.3 Município/Distrito: PATOS DE MINAS/Sede		4.4 INCRA (CCIR): 416.061.011.452-2	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 15.744 Livro: 2-AAI Folha: 107 Comarca: PATOS DE MINAS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 330.000		Datum: SAD-69
	Y(7): 7.912.000		Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 32,90% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			275,4945
Total			275,4945
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			76,4761
Agricultura			93,6214
Total			170,0975

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				20,1265
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		1,7516	ha	
Limpeza de área, com aproveitamento econ. material lenhoso		25,7377	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		1,7516	ha	
Limpeza de área, com aproveitamento econ. material lenhoso		25,7377	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				27,4893
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				1,7516
Outro - Pastagem com árvores nativas				25,7377
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	331.260	7.912.620
Limpeza de área, com aproveitamento econ. materia	SAD-69	23K	330.400	7.911.710
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				27,4893
Total				27,4893
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		70,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Baixo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

No dia 11 de Maio de 2012 foi realizada a visita técnica à Fazenda Lagoa Formosa, registrada sob nº 15.744, livro 2 AAI, fls 107, de área total de 275,4945 ha de registro e levantamento topográfico, localizada no distrito de Santana de Patos, município de Patos de Minas, MG, propriedade do Sr. Dair Assis Fava.

A propriedade possui suas características homogêneas principalmente quanto ao relevo e tipo de solo. A topografia é plana. O Solo é o Latossolo Vermelho de textura argilosa e fertilidade alta. A propriedade é bem abastecida quanto aos recursos hídricos possuindo quatro nascentes. Pertence à bacia do Rio Paranaíba. Possui casa sede.

A Reserva Legal está dividida em três glebas localizadas próximo aos cursos d'água. A primeira gleba possui 16,5466 ha, a segunda 26,9084 ha e a terceira 12,1288 ha, possuindo uma área total de 55,5838 ha. Apresenta vegetação de cerrado e campo cerrado.

Algumas das espécies florestais existentes na área são Pau Terra, Angico, Sucupira, Copaíba, Jacarandá, Carne de Vaca, Jatobá do Cerrado, Barbatimão, Cagaiteira, Algodoeiro, Fava de Arara, dentre outras.

As principais espécies da fauna local são: Tamanduá Bandeira, Lobo Guará, Raposa, Tatu, jaratataca, Gambá, Veado, Seriema, Maritaca, Quero Quero, Tucano, Gaviões, cascavel, Jararaca, Teiú, dentre outros.

No processo nº 11030000738/09 foi requerida a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 01,7516 ha de vegetação de cerrado e 25,7377 ha de limpeza de área, totalizando 27,4893 ha. O proprietário tem como objetivo a implantação de lavouras, tornando assim a propriedade produtiva.

Somos favoráveis à intervenção nos 1,7516 ha de vegetação de cerrado e nos 25,7377 ha de limpeza de área. Foi estimado um volume total de 135 metros de lenha.

Como medida compensatória deverá o proprietário realizar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) apresentado e anexado ao processo, com o plantio de 7760 mudas de espécies nativas nas áreas de reserva legal e proteção permanente.

Fazer os trabalhos de conservação do solo em toda área explorada. Fazer análise do solo para correção de acidez assim como da fertilidade.

Não suprimir árvores imunes ou restritas de corte tais como Pequi, Gonçalo Alves, Ipê Amarelo e Aroeira.

Conservar as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal de acordo com a Lei 14.309/2002.

Prazo de validade sugerido para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) de 24 meses.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ÍON ARAUJO SANTANNA - MASP: 1269084-8

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 11 de maio de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

-

17. DATA DO PARECER



Processo Administrativo nº. 11030000738/09

Ref.: Supressão de Vegetação com Destoca

PARECER JURÍDICO

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado pelo Sr. Dair Assis Fava, conforme fl. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 1,7516 hectares no imóvel rural denominado “Fazenda Lagoa Formosa” de matrícula 15.744 do Cartório de Registro de Imóveis de Patos de Minas/MG.

2 – A intervenção ambiental requerida será para viabilizar a atividade de agricultura. Esta atividade enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, como não passível de Licenciamento Ambiental nem de Autorização Ambiental para Funcionamento.

II. Análise Jurídica:

3 - No que tange a intervenção pretendida, de acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., **o requerimento de intervenção é passível de autorização em 1,7516hectares**, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

4 - Diante da obrigatoriedade de se obter a DAIA, conforme preceito normativo do IEF Portaria nº 02/2009, do ponto de vista jurídico, entende-se por **intervenção em vegetação nativa o corte raso com** ou sem **destoca**, a limpeza de área com rendimento lenhoso, a destoca, a coleta de espécimes, a supressão de vegetação campestre, a supressão de árvores isoladas, a exploração de madeira e lenha para uso doméstico, inclusive em Reserva Legal, bem como a exploração em regime de Manejo Florestal, conforme o artigo 2º da Portaria 191/2005 do IEF.

5 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária – COPA.



6 - O empreendimento encontra respaldo na legislação considerando que o processo fora devidamente instruído e que o requerente é o proprietário legal do imóvel e o mesmo encontra-se com a reserva legal averbada.

7 – Registra-se que a área requerida para intervenção se encontra fora dos limites das APP's e reserva legal do imóvel.

III) Conclusão:

8 – Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado no processo, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a **autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 1,7516 hectares**, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico de fls., OUVIDA a Comissão Paritária do COPAM.

Sugere-se o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o DAIA.

Observações:

As motos serra bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF e estar de posse do registro. Prazo: Durante a vigência da DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento.

Prazo: Durante a vigência da DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

Data: 30 de agosto 2012

Dayane Ap. Pereira de Paula
Analista Ambiental da Diretoria de Controle
Processual da SUPRAM TMAP